



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1826/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIDORES EM CARATER
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário e emergencial, **01 (um) motorista**, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura e **01 (um) Oper. de Maq. e Equip. Rodoviário**, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, para desenvolverem atividades no Programa Patrulha Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

Art. 2º - Os profissionais a serem contratados de acordo com a presente Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Art. 3º - As contratações a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal compromete-se a realizar Concurso Público para provimento dos cargos mencionados na presente Lei.

ART. 5º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.096 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

3.1.90.04.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Demais Servidores

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de fevereiro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de fevereiro de 2003.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Administração Interino